



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.216 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

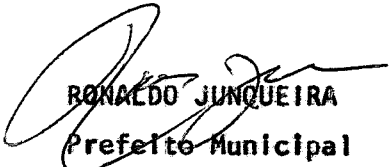
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação da área de terreno identificada no memorial e planta constantes do Processado Legislativo nº 258/1981, situada na "Fazenda da Serra", neste Município, pertencente a JAIME AFFONSO JUNQUEIRA, medindo 1.581,91 m² (hum mil, quinhentos e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados), avaliada por Cr\$ 79.095,50 (setenta e nove mil, noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), e assim descrita:

"Tem como início o piquete de nº 1, cravado na intersecção da cerca-divisa da estrada Poços-Fazenda do Barreiro. Daí, caminhando 40 m. (quarenta metros) em direção à Fazenda da Serra, vamos encontrar o piquete de nº 2. Daí, defletindo à direita, caminhando uma distância de 37,70 m (trinta e sete metros e setenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 3. Daí, defletindo à direita, caminhando em divisa com o córrego numa distância de 48,00 m (quarenta e oito metros), vamos encontrar o piquete nº 4. Daí, defletindo à direita, caminhando junto à cerca-divisa com a estrada Poços-Fazenda do Barreiro, numa distância de 31,00 m (trinta e um metros), vamos encontrar o piquete nº 1, ou seja, ponto de início e fim deste memorial, perfazendo a área total de 1.581,91 m² (hum mil, quinhentos e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados)".

ART. 2º - A área de terreno objeto da doação fica destinada à construção, pela Prefeitura Municipal, de uma Escola, conforme proposta do doador.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE ABRIL DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal